



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## AUTÓGRAFO N.º.031/2025

*CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO CASA – PROJETO CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Kelley Bonicenha, a saber:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública municipal o Centro de Desenvolvimento Social Projeto Casa – PROJETO CASA, registrado no CNPJ 54.369.452/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede na Avenida Lagoa do Encanto, casa 03, quadra 03, bairro Nova Esperança, Linhares-ES, CEP 29.908-595.

**Art. 2º** Ficam assegurados à entidade ora declarada todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco.

**Ronald Passos Pereira**  
Presidente

